

EDITAL Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
Registro de Preços nº 007/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14 horas, do dia 12 do mês de maio do ano de 2023**, na sala de reuniões do prédio do Centro Administrativo Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 315, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs 034/2016 056/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para prestação de serviços de consertos, trocas e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas do Município de Coqueiros do Sul/RS, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente no estabelecimento da **CONTRATADA**, em função da disponibilidade dos equipamentos que conferem ao serviço. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir local apropriado na sede urbana do município de Coqueiros do Sul/RS para que seja realizado o serviço, devendo prestar assistência 24 horas, durante todos os dias da semana para que não acarrete prejuízos aos serviços Municipais.

1.3. Quando não for possível a realização do serviço no estabelecimento da **CONTRATADA** levando em consideração a indisponibilidade de deslocamento do veículo objeto de conserto ou o transporte dos pneus ou rodas, a **CONTRATANTE** solicitará o deslocamento da **CONTRATADA** até o local de execução dos serviços. Diante dessa necessidade, a empresa poderá cobrar um valor fixo de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilometro rodado em atendimento prestado fora do estabelecimento, que se somarão aos demais serviços solicitados.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, e nos termos do Art.15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Coqueiros do Sul/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto desta Licitação, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão

apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) **preço unitário líquido por item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** apresentarem preços acima dos preços de mercado praticados para tais serviços.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita federal do Brasil;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Licença **ambiental**, emitida pelo órgão competente em vigor.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, com objeto semelhante ao referido edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme art. 30, inc. II e § 4º, da Lei nº 8.666/93;

7.1.7 DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou contador ou ainda documento emitido por órgão competente (expedida a menos de 90 dias), que se **enquadra como mi-**

croempresa ou empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

c) Declaração da licitante de que está ciente quanto ao Sistema de Logística Reversa, mediante o retorno dos produtos após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, nos termos do art. 33 e 56 da Lei nº 12.305/2010, para os equipamentos/componentes que se aplicam.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DOS PRAZOS, DA VALIDADE, DAS CONTRATAÇÕES E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.4. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6. Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da efetiva realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, rubricada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra/serviço na ordem cronológica de pagamentos.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o tramite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicatária na Nota Fiscal, sendo realizadas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

12. DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidores de cada departamento/secretaria aos quais os serviços serão prestados, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constantes no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5. A fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas orçamentarias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

04	Sec. Obras Serv. Urb. Viação e Trânsito
2091	Manutenção da frota municipal
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)
02	Sec. Munic. de Agricultura
2135	Manutenção frotas agricultura
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)
07	Secretaria Municipal de Saúde
2042	Transporte Saúde
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (rec. 0040-ASPS)
03	Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. Assist. Social
2220	Manutenção veículo Conselho Tutelar
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (rec. 1006-FMAS)
08	Sec. Mun. Adm. Ind. Comércio e Habitação
2179	Manut. Frotas Adm.
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)
09	Sec. Mun. de Meio Amb. e Insp. Veterinária
2180	Manut. frotas meio ambientes
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)
02	Gabinete do Prefeito
0201.26.782.0534.2005	Manutenção Veiculos Gabinete
33.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0001-rec. livre)

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 24 do Decreto nº 10.024/2019.

16.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Vargas, 315, centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; ou

16.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço: gabinete@coqueirosul.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impressos e registrados no Protocolo Geral do Município. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do Protocolo.

16.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.coqueirosul.com.br e nos jornais.

16.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul/RS, setor de compras, sito na Av. Presidente Vargas, nº 315, ou pelos telefones (54) 33329-7700, no horário compreendido entre as 08hs as 12hs e das 13hs às 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

17.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 27 de abril de 2023

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
Registro de Preços nº 007/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço consertos trocas e vulcanização de pneus e conserto e troca de câmaras de ar dos veículos da frota do Município de Coqueiros do Sul/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e implementos é notória a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação do referido serviço. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

2.2 Considerando que o Município não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços por empresa terceirizada visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, dos veículos, máquinas e implementos pertencentes a frota municipal para que estes, que são utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da contratante. A quantidade solicitada atende a todas as secretarias. A quantidade baseia-se nos serviços anteriormente prestados, e o aumento de alguns itens é em decorrência da aquisição de novos veículos durante o período vigência.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1. A prestação de serviços se dará conforme as especificações, quantidades mínimas e máximas abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Estimativa Mínima	Estimativa Máxima
1	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos/máquinas de pequeno porte. VEÍCULOS AROS 13, 14, 15, 16, 16.5 e 17 polegadas; = CONCERTO: (desmontar, consertar sem uso de tip-top e montar.	25	250
2	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos/máquinas de médio porte. VEÍCULOS AROS 17,5 e 18 polegadas; = CONCERTO: (desmontar, consertar sem uso de tip-top e montar.	10	100

3	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos e máquinas de grande porte. Motoniveladora, retroescavadeira (pneu traseiro), rolo compactador, pá carregadeira, caminhões, ônibus e outros; = CONCERTO: (desmontar, consertar sem uso de tip-top e montar.	8	80
4	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos/máquinas de pequeno porte. VEÍCULOS AROS 13, 14, 15, 16, 16.5 e 17 polegadas; = CONCERTO: (desmontar, consertar com uso de tip-top e montar.	15	150
5	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos/máquinas de médio porte. VEÍCULOS AROS 17,5 e 18 polegadas; = CONCERTO: (desmontar, consertar com uso de tip-top e montar.	10	100
6	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos e máquinas de grande porte. Motoniveladora, retroescavadeira (pneu traseiro), rolo compactador, pá carregadeira, caminhões, ônibus e outros; = CONCERTO: (desmontar, consertar com uso de tip-top e montar.	8	80
7	MONTAGEM DE PNEUS de veículos/máquinas de pequeno porte. VEÍCULOS AROS 13, 14, 15, 16, 16.5 e 17 polegadas; = MONTAGEM de pneus novos/usados/recapados – (retirar o pneu do veículo/desmontar/montar no aro e instalar no veículo/máquina).	20	200
8	MONTAGEM DE PNEUS de veículos/máquinas de médio porte. VEÍCULOS AROS 17,5 e 18 polegadas; = MONTAGEM de pneus novos/usados/recapados – (retirar o pneu do veículo/desmontar/montar no aro e instalar no veículo/máquina).	10	100
9	MONTAGEM DE PNEUS de veículos/máquinas de grande porte. VEÍCULOS/MÁQUINAS: Motoniveladoras, Pá Carregadeiras, Tratores Agrícolas, Rolo Compactador de Solo, Caminhões e Ônibus; = MONTAGEM de pneus novos/usados/recapados. – (retirar o pneu do veículo/desmontar/montar no aro e instalar no veículo/máquina).	8	80
10	BALANCEAMENTO DE RODAS/PNEUS de Veículos de pequeno porte. VEÍCULOS AROS 13, 14, 15, 16, 16.5, 17 e 18 polegadas. Balanceamento de rodas é compensação feita para equilibrar o conjunto de pneus e rodas com a aplicação de contrapesos de chumbo nos pontos mais leves da roda.	20	200
11	Bico de Ar (Peça) para PNEU aros 13 a 15 (+) serviço de instalação	8	80
12	Bico de Ar (Peça) para PNEU aros 17 a 19 (+) serviço de instalação	8	80
13	Bico de Ar (Peça) para PNEU aros 20 a 26 (+) serviço de instalação	8	80
14	Bico de Ar (Peça) para PNEU aros 27 a 30 (+) serviço de instalação	8	80
15	Tip Top nº 04 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
16	Tip Top nº 05 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
17	Tip Top nº 06 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
18	Tip Top nº 07 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
19	Tip Top nº 08 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
20	Tip Top nº 09 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
21	Tip Top nº 10 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
22	VD nº 04 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
23	VD nº 05 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
24	VD nº 06 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
25	VD nº 07 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70
26	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS de Veículos/máquinas de pequeno porte. VEÍCULOS/MÁQUINAS AROS 13, 14, 15, 16, 16.5, 17 e 18 polegadas.	6	60
27	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS de Veículos/máquinas de médio e grande porte. VEÍCULOS/MÁQUINAS AROS 19, 20, 22,5, 24, 25, 26, 28, 29, 30 polegadas.	6	60

3.2 A quantidade estimada de serviços deste processo visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantita-

tivos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais e serviços a serem requisitados.

3.3 Os serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigências do edital e termo de referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades prevista neste edital e respectivo Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital.

3.4 A existência deste procedimento não obriga as Secretarias e Órgãos Municipais firmarem as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

3.5 As quantidades existentes são meramente estimativas. Os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisições e de serviços a serem adquiridos pela Municipalidade.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços que tratam os itens 1 a 27 deverão ser prestados, preferencialmente no estabelecimento da CONTRATADA, em função da disponibilidade dos equipamentos que conferem celeridade ao serviço.

4.2. O prazo para o início da prestação de cada serviço deverá ser de, no máximo, 1 hora a partir da solicitação de cada Secretaria e/ou Setor/Departamento ao qual o veículo/máquina esteja vinculado. A respectiva Secretaria/Setor/Departamento emitirá ordem de serviço "autorização para prestação de serviço" ao servidor designado em conduzir o veículo ou o objeto para conserto.

4.3. Quando não for possível a realização do serviço no estabelecimento da CONTRATADA, levando em consideração a impossibilidade de deslocamento do veículo/equipamento e/ou máquina agrícola/rodoviária objeto do conserto ou o transporte dos pneus ou rodas, a CONTRATANTE solicitará o deslocamento da CONTRATADA até o local da execução dos serviços. Diante dessa necessidade, a empresa poderá cobrar um valor fixo de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por KM rodado em atendimento prestado fora do estabelecimento, que se somarão aos demais serviços solicitados.

4.4. Caso haja a necessidade do conserto/troca no estabelecimento da CONTRATADA e, considerando a possibilidade da empresa não possuir condições de transportar pneus ou rodas para conserto, a CONTRATANTE disponibilizará um caminhão e designará um servidor para o transporte dos itens até o estabelecimento. Da mesma forma, poderão ser utilizados caminhões equipados com sistemas compressores de ar para inflar pneus quando os consertos/trocas necessitarem ser concluídos fora do estabelecimento.

4.5. Em casos extraordinários, quando envolver a impossibilidade de paralisar veículos que prestam serviços de obras ou para manter a programação de viagens da frota da Secretaria da Saúde em função da saúde pública, poderão ser solicitados serviços fora do horário comercial da empresa. Nesses casos será possível a cobrança do adicional que se refere o item 4.3.

4.6. Quando for necessária a substituição de pneus ou câmara de ar, a empresa CONTRATADA fará a solicitação ao responsável do Almoxarifado da Secretaria de Obras, que entregará o produto, preferencialmente, a um servidor designado para transportar o material até o local indicado. Na impossibilidade de designar o servidor, o responsável ou representante da empresa CONTRATADA poderá efetuar a retirada do material. Em todos os casos, no momento da retirada, o solicitante se responsabilizará por zelar e pela conservação do material, bem com a entrega dos pneus e câmara de ar que foram substituídos.

4.7. Os materiais substituídos são de propriedade da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS e deverão ser entregues ao Almoxarifado da Secretaria de Obras após a troca, sob a responsabilidade do mesmo servidor ou representante da empresa que efetuar a retirada do material substituto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 24hs (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços decorrentes de culpa da empresa prestadora e dentro das especificações. A CONTRATANTE poderá rejeitar o serviço no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constadas irregularidades no atendimento às especificações.

5.2. A CONTRATANTE rejeitará os serviços em desacordo com o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATANTE notificará a empresa prestadora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.3. A CONTRATANTE realizará fiscalização dos serviços por meio de servidor designado.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, rubricada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, até o 10º dia do mês seguinte ao da efetiva realização dos serviços.

6.2. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.

6.3. Os pagamentos se darão de forma mensal.

7. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Coqueiros do Sul/RS, em 27 de abril de 2023

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
Registro de Preços nº 007/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:TELEFONE:.....

BAIRRO:.....CIDADE:.....CEP:.....

E-MAIL:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:.....

CPF: DO RESPONSÁVEL:.....RG Nº.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Descrição	Estimativa Mínima	Estimativa Máxima	R\$ Unitário Registrado
1	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos/máquinas de pequeno porte. VEÍCULOS AROS 13, 14, 15, 16, 16.5 e 17 polegadas; = CONCERTO: (desmontar, consertar sem uso de tip-top e montar.	25	250	
2	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos/máquinas de médio porte. VEÍCULOS AROS 17,5 e 18 polegadas; = CONCERTO: (desmontar, consertar sem uso de tip-top e montar.	10	100	
3	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos e máquinas de grande porte. Motoniveladora, retroescavadeira (pneu traseiro), rolo compactador, pá carregadeira, caminhões, ônibus e outros; = CONCERTO: (desmontar, consertar sem uso de tip-top e montar.	8	80	
4	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos/máquinas de pequeno porte. VEÍCULOS AROS 13, 14, 15, 16, 16.5 e 17 polegadas; = CONCERTO: (desmontar, consertar com uso de tip-top e montar.	15	150	
5	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos/máquinas de médio porte. VEÍCULOS AROS 17,5 e 18 polegadas; = CONCERTO: (desmontar, consertar com uso de tip-top e montar.	10	100	
6	CONCERTO DE PNEU/CÂMARA de veículos e máquinas de grande porte. Motoniveladora, retroescavadeira (pneu traseiro), rolo compactador, pá carregadeira, caminhões, ônibus e outros; = CONCERTO: (desmontar, consertar com uso de tip-top e montar.	8	80	
7	MONTAGEM DE PNEUS de veículos/máquinas de pequeno porte. VEÍCULOS AROS 13, 14, 15, 16, 16.5 e 17 polegadas; = MON-	20	200	

	TAGEM de pneus novos/usados/recapados – (retirar o pneu do veículo/desmontar/montar no aro e instalar no veículo/máquina).			
8	MONTAGEM DE PNEUS de veículos/máquinas de médio porte. VEÍCULOS AROS 17,5 e 18 polegadas; = MONTAGEM de pneus novos/usados/recapados – (retirar o pneu do veículo/desmontar/montar no aro e instalar no veículo/máquina).	10	100	
9	MONTAGEM DE PNEUS de veículos/máquinas de grande porte. VEÍCULOS/MÁQUINAS: Motoniveladoras, Pá Carregadeiras, Tratores Agrícolas, Rolo Compactador de Solo, Caminhões e Ônibus; = MONTAGEM de pneus novos/usados/recapados. – (retirar o pneu do veículo/desmontar/montar no aro e instalar no veículo/máquina).	8	80	
10	BALANCEAMENTO DE RODAS/PNEUS de Veículos de pequeno porte. VEÍCULOS AROS 13, 14, 15, 16, 16.5, 17 e 18 polegadas. Balanceamento de rodas é compensação feita para equilibrar o conjunto de pneus e rodas com a aplicação de contrapesos de chumbo nos pontos mais leves da roda.	20	200	
11	Bico de Ar (Peça) para PNEU aros 13 a 15 (+) serviço de instalação	8	80	
12	Bico de Ar (Peça) para PNEU aros 17 a 19 (+) serviço de instalação	8	80	
13	Bico de Ar (Peça) para PNEU aros 20 a 26 (+) serviço de instalação	8	80	
14	Bico de Ar (Peça) para PNEU aros 27 a 30 (+) serviço de instalação	8	80	
15	Tip Top nº 04 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
16	Tip Top nº 05 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
17	Tip Top nº 06 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
18	Tip Top nº 07 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
19	Tip Top nº 08 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
20	Tip Top nº 09 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
21	Tip Top nº 10 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
22	VD nº 04 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
23	VD nº 05 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
24	VD nº 06 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
25	VD nº 07 (Peça) (+) serviço de instalação	7	70	
26	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS de Veículos/máquinas de pequeno porte. VEÍCULOS/MÁQUINAS AROS 13, 14, 15, 16, 16.5, 17 e 18 polegadas.	6	60	
27	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS de Veículos/máquinas de médio e grande porte. VEÍCULOS/MÁQUINAS AROS 19, 20, 22,5, 24, 25, 26, 28, 29, 30 polegadas.	6	60	

LOCAL/DATA

ASSINATURA E CARIMBO
EMPRESA
CNPJ Nº

EDITAL Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
Registro de Preços nº 007/2023

ANEXO III

ATA Nº -----DO REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2023

Aosdias do mês de.....do ano de 2023, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Presidente Vargas, 315, o Município de Coqueiros do Sul/RS, através de seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em.....de.....de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa....., com sede na..... nº.....-Bairro....., na cidade de....., inscrita no CNPJ nº...../....., representada neste ato, por seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº....., com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº/2023.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de conserto, troca vulcanização de pneus dos veículos e máquinas da frota do Município de Coqueiros do Sul/RS, compreendendo todas as Secretarias Municipais, especificados na tabela abaixo, consoante das seguintes cláusulas e condições:

Item	Descrição	Mínima	Máxima	Valor Unitário R\$

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos/serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente no estabelecimento da CONTRATADA, em função da disponibilidade dos equipamentos que conferem ao serviço. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente no estabelecimento da CONTRATADA, em função da disponibilidade dos equipamentos que conferem ao serviço. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir local apropriado na sede urbana do município de Coqueiros do Sul/RS para que seja realizado o serviço, de-

vendo prestar assistência 24 horas, durante todos os dias da semana para que não acarrete prejuízos aos serviços Municipais.

3.2. O prazo para o início da prestação de cada serviço deverá ser de, no máximo, 1 hora a partir da solicitação da Secretaria de Obras e Saneamento, que emitirá uma “autorização para prestação de serviço” a servidor designado em conduzir o veículo ou o objeto para conserto.

3.3. Quando não for possível a realização do serviço no estabelecimento da CONTRATADA levando em consideração a impossibilidade de deslocamento do veículo objeto de conserto ou o transporte dos pneus ou rodas, a CONTRATANTE solicitará o deslocamento da CONTRATADA até o local de execução dos serviços. Diante dessa necessidade, a empresa poderá cobrar um valor fixo de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por KM rodado em atendimento prestado fora do estabelecimento, que se somarão aos demais serviços solicitados.

3.4. Caso haja necessidade do conserto/troca no estabelecimento da CONTRATADA e, considerando a possibilidade da empresa não possuir condições de transportar pneus e rodas para conserto, a CONTRATANTE disponibilizará um caminhão e designará um servidor para o transporte dos itens até o estabelecimento. Da mesma forma, poderão ser utilizados caminhões equipados com sistema compressores de ar para inflar pneus quando os consertos/trocas puderem ser concluídos fora do estabelecimento.

3.5. Em casos extraordinários, quando envolver a impossibilidade paralisar veículos que prestam serviços de obras ou para manter a programação de viagens da frota da Secretaria da Saúde em função de saúde pública, poderão ser solicitados serviços fora do horário comercial da empresa. Nesses casos será possível a cobrança do adicional que se refere o item 3.3 desta Ata de Registro de Preços.

3.6. Quando for necessária a substituição de pneus ou câmara de ar, a empresa CONTRATADA fará a solicitação ao responsável do Almoxarifado da Secretaria de Obras, que entregará o produto, preferencialmente, a um servidor designado para transportar o material até o local indicado. Na impossibilidade de designar o servidor, o responsável ou representante da empresa CONTRATADA poderá efetuar a retirada do material. Em todos os casos, no momento da retirada, o solicitante se responsabilizará por zelar e pela conservação do material, bem como a entrega dos pneus e câmara de ar substituídos.

3.7. Os materiais substituídos são de propriedade da Prefeitura Municipal e deverão ser entregues ao Almoxarifado da Secretaria de Obras após a troca, sob responsabilidade do mesmo servidor ou representante da empresa que efetuar a retirada do material substituído.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 24hs (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

4.2. Na constatação de defeitos na embalagem que comprometam a qualidade do produto detectadas irregularidades no atendimento às especificações.

4.3. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens protegidas contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês seguinte a efetiva realização do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal, rubricada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra na ordem cronológica de pagamentos.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

6.4. Os pagamentos se darão de forma mensal.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como fiscal, a quem competirá ao Gestor as falhas porventura cadastradas no cumprimento de contrato, de acordo com normatização interna.

7.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

7.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

7.5. A fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere a qualidade na prestação de serviços, podendo exigir as cautelas necessárias a preservação do erário.

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades estabelecidas no Edital (item 13).

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento de ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Carazinho/RS.

12.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

Coqueiros do Sul/RS, em.....de.....de 2023.

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
CONTRANTE

EMPRESA CONTRATADA

EDITAL N° 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023
Registro de Preços n° 007/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., empresa brasileira, estabelecida na Rua.....nº....., bairro.....na cidade de...../RS, inscrita no CNPJ nº....., neste ato, representada pelo(a) Sr(a).....inscrito(a) CPF nº.....RG nº....., vem declarar para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº...../2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

EDITAL Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
Registro de Preços nº 007/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

.....,inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubridade e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....de.....de 2023.

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

EDITAL Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
Registro de Preços nº 007/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa.....com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de, CNPJ nº....., DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa no Município de Coqueiros do Sul/RS, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2023.

.....
Representante Legal

EDITAL Nº 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
Registro de Preços nº 007/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresacom sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de.....CNPJ nº....., com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº...../2023 para serviços deno Município de Coqueiros do Sul/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a)....., portador da cédula de identidade nº.....e CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., emde.....de 2023.

.....
Representante Legal
CPF nº.....